



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 2, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020.
(Da Mesa da Câmara)

PROTOCOLADO

PROCESSO N.º 003 /2020

CM-PALMITAL 03/02 /2020

ENCAMINHADO PARA A(S) COMISSÃO(ÕES)

- () EDUCAÇÃO, CULT., DESEN. ECON. E SUSTENTABILIDADE"
- (X) FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO PÚBLICA
- (X) JUSTIÇA, REDAÇÃO, ÉTICA E CIDADANIA
- () SAÚDE, ESPORTE, LAZER E DESEN. SOCIAL

CM-PALMITAL 05/02 /2020


Francisco de Souza
Presidente

Altera o Art. 2º, da Lei 2817, de 16 de outubro de 2017, que criou o "Programa de Auxílio à Alimentação" dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

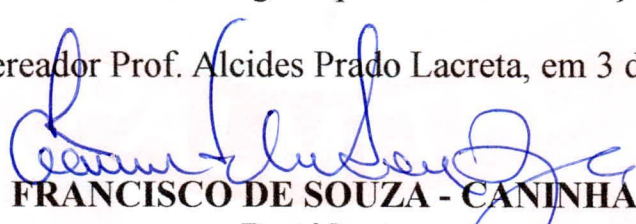
Art. 1º Fica alterado o Art. 2º, da Lei 2817, de 16 de outubro de 2017, que criou o "Programa de Auxílio à Alimentação" dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O auxílio alimentação será pago aos Servidores do Poder Legislativo Municipal, no valor de R\$380,75 (trezentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos) mensalmente".

Art. 2º Ficam mantidos os demais artigos da Lei nº 2817, de 16 de outubro de 2017, que criou o "Programa de Auxílio à Alimentação" dos Servidores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de março de 2020.

Plenário Vereador Prof. Alcides Prado Lacreta, em 3 de fevereiro de 2020.


FRANCISCO DE SOUZA - CANINHA
Presidente


HOMERO MARQUES FILHO
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 2, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020.
(Da Mesa da Câmara)

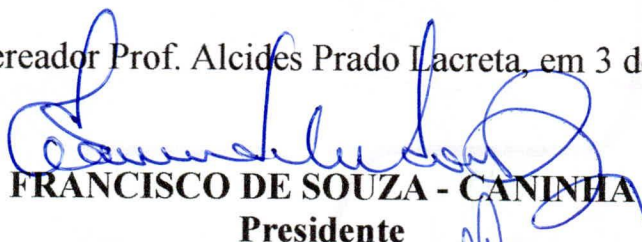
JUSTIFICATIVA :

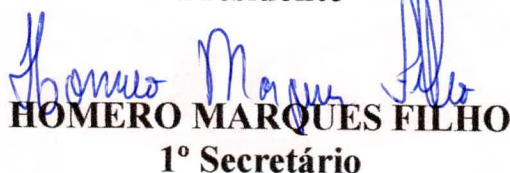
Nobres Pares:

Tem o presente Projeto de Lei a finalidade de conceder o reajuste previsto no Art. 2º, da Lei nº 2817, de 16 de outubro de 2017, através da aplicação da variação proporcional do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC-IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, correspondentes a 4,48% (quatro virgula quarenta e oito por cento), bem como um aumento real correspondente a 10,64% (dez virgula sessenta e quatro por cento),

Desta forma esperamos contar com a aprovação dos Nobres Pares, para que os salários dos servidores, desta Casa de Leis, não persistam defasados diante da inflação, ressaltando que a referida medida não comprometerá o Orçamento do Poder Legislativo.

Plenário Vereador Prof. Alcides Prado Lacreta, em 3 de fevereiro de 2020.


FRANCISCO DE SOUZA - CANINHA
Presidente


HOMERO MARQUES FILHO
1º Secretário